

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.04.25.001

#### 1.0 – DO OBJETO

1.1 - prestação de Serviços de desobstrução da rede de esgotos das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e Prédios da Secretaria de Educação de Aquiraz.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.
01	SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO DA REDE DE ESGOTOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PRÉDIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE AQUIRAZ	METRO LINEAR	1.500

#### 2.0. JUSTIFICATIVA:

2.1- Quando falamos em esgoto, estamos nos referindo a um local onde são acumulados todos os resíduos que possuem por sua química natural a mudança de seu estado por ação de bactérias. Isso causa odor ao ambiente, principalmente o acúmulo dos mais variados insetos, inclusive baratas que usam desses resíduos para se alimentarem e proliferarem, daí se faz imprescindível à contratação de empresa especializada para prestar serviços de desentupimento de tubulação e esgoto, sendo de extrema importância à realização de efetuar a limpeza da rede de esgoto das 52 Unidades Escolares e dos 06 prédios da Secretaria de Educação do Município de Aquiraz

#### 3.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 3.1- Prestar serviço conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial;
- 3.2 - A contratada, além de colocar à disposição da contratante, profissionais com a mão-de-obra adequada e capacitada, necessária à boa execução dos serviços ora contratados, fornecerá materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços contratados.
- 3.3- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 3.4- Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, atendendo ainda a todos os requisitos exigidos por lei ou autoridade competente para a realização dos serviços;
- 3.5- Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente do serviço, de forma a obter operação correta e eficaz, realizando o serviço de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto do serviço;
- 3.6- Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 3.7- Efetuar a prestação de serviço ao contratante em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a expedição da Ordem de Serviço pela Coordenadoria de Manutenção à contratada;
- 3.8- Manter durante o prazo do contrato todas as condições necessárias exigidas no Edital e no Termo de Referência

#### 4.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 4.1 Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- 4.2- A presença da fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor;
- 4.3- A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Coordenadoria de Manutenção;
- 4.4- Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;
- 4.5- Notificar, por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 4.6- Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências da Secretaria de Educação ou das Unidades Escolares, onde os serviços estiverem sendo executados;
- 4.7- Efetuar o pagamento do objeto deste contrato proporcionalmente aos serviços efetivamente realizados;
- 4.8- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente contrato, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades.

#### 5. DA GARANTIA:

- 5.1- A garantia do objeto consiste na prestação de serviços, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes, e exigidas no Edital e no Termo de Referência.

#### 6. DO PAGAMENTO:

- 6.1- O pagamento será feito na proporção da prestação de serviços, segundo as ordens de compras expedidas pela contratante, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, FGTS e Trabalhista através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, emitida na formada Lei nº 12.440/2011. Em original ou em fotocópia, todas atualizadas, observadas as condições da proposta; e
- 6.2- O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, através de crédito na conta Bancária da contratada ou através de cheque nominal.

#### 7. DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:

- 7.1 - Prazo para execução do contrato é a partir da data da assinatura do contrato pelo período até 31.12.2017.

## 8. PREDIOS PÚBLICOS E ESCOLAS/CRECHES.

Nº	EQUIPAMENTOS (PRÉDIOS)
01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02	ALMOXARIFADO
03	CASA DO SABER JUSTINIANO DE SERPA
04	CASA DOS CONSELHOS
05	COORDENADORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR
06	NÚCLEO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PROFESSORA ANGELA MARIA CORREIA DAMASCENO

Nº	ESCOLAS/CRECHES
01	ALDENORA CARDOSO PORTO CEI
02	ALOÍSIO BERNARDO DE CASTRO EMEF
03	ANTONIO DE BRITO LIMA EMEF
04	BATOQUE EMEF
05	CLARÊNCIO CRISÓSTOMO DE FREITAS EMEF
06	CORONEL FRANCISCO GOMES FARIAS EMEF
07	CRIANÇA FELIZ CRECHE
08	DIONÍSIA GUERRA EMEF
09	ELCIR BRITO CEI
10	ERNESTO GURGEL VALENTE EMEF
11	FERDINANDO TANSI CENTRO EDUCACIONAL
12	FERNANDA DE BRITO CEI
13	FRANCISCA MONTEIRO DA SILVA EMEF
14	FRANCISCO DA SILVA SAMPAIO EMEF
15	GUILHERME JANJA EMEF + ANEXO
16	HENRIQUE GONÇALVES DA J. FILHO EMEF
17	ISIDORO DE SOUSA ASSUNÇÃO EMEF
18	JOÃO JAIME GADELHA EMEF
19	JOÃO PIRES CARDOSO EMEF
20	JOAQUIM DE SOUSA TAVARES EMEF
21	JOSÉ ALMIR DA SILVA EMEF
22	JOSÉ CÂMARA DE ALMEIDA EMEF
23	JOSÉ FERREIRA DA COSTA EMEF
24	JOSÉ ISAAC SARAIVA DA CUNHA EMEF
25	JOSE NICODEMOS ASSUNÇÃO CEI
26	JOSÉ RAIMUNDO DA COSTA EMEF
27	JOSÉ RODRIGUES MONTEIRO EMEF
28	JUSCELINO KUBITSCHECK EMEF
29	JUVENAL PEREIRA FAÇANHA EMEF
30	LAGOA DE CIMA EMEF
31	LAGOA DO MATO DE SERPA EMEF
32	LAÍS SIDRIM TARGINO EMEF
33	LEOLINA BATISTA RAMOS EMEF
34	LUIZ EDUARDO S. GOMES EMEF
35	LUIZ SIMEÃO CEI
36	MANOEL ASSUNÇÃO PIRES CEC
37	MARIA BEZERRA DE OLIVEIRA CRECHE
38	MARIA DE CASTRO BERNARDO CEC
39	MARIA FAÇANHA DE SÁ EMEF

Nº	ESCOLAS/CRECHES
40	MARIA MARGARIDA R COELHO EMEF
41	MARIA SOARES DE FREITAS EMEF
42	MINISTRO JARBAS PASSARINHO
43	PADRE HERIBERT CLOSS EMEF
44	PLÁCIDO CASTELO EMEF
45	PROFESSORA CARMELITA DE OLIVEIRA EMEF
46	RAIMUNDA DE FREITAS FAÇANHA CEI
47	RAIMUNDA FERREIRA DA SILVA EMEF
48	RAIMUNDO RAMOS DA COSTA EMEF
49	RITA PAULA DE BRITO EMEF
50	TIA ALZIRA EMEF
51	VILA PAGÁ EMEF
52	VINDINA ASSUNÇÃO DE AQUINO EMEF

#### 9- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	QUANTIDADE
12.122.0100.2.079 ( Gerenciamento Administrativo e Estratégico em Educação)	002	33.90.39.00	607
12.361.0600.2.086 ( Gestão Das atividades do Ensino Fundamental)	002	33.90.39.00	803
12.365.0600. 2 .088 (Gestão das atividades da Educação Infantil);	002	33.90.39.00	90
			1.500

Aquiraz – CE, 25 de abril de 2017.

Vânia de Souza Pinheiro  
Pregoeira

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

Ref: Pregão Presencial N.º 2017.04.25.001

À Pregoeira da  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ/CE

Sra. Pregoeira,

Tendo examinado o Edital do Pregão Presencial nº 2017.04.25.001, que versa sobre serviços de desobstrução da rede de esgotos das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e Prédios da Secretaria de Educação de Aquiraz, apresentamos a presente proposta de preços, conforme planilha de preços a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	VALOR R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO DA REDE DE ESGOTOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PRÉDIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE AQUIRAZ	METRO LINEAR	1.500		

Valor total da Proposta: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Por intermédio da presente proposta de preços, declaramos inteira submissão às cláusulas e condições existentes no Edital, como também aos ditames das Leis e Decretos que regem este processo licitatório;

Declaramos ainda que nos valores acima estão compreendidos além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, fretes quaisquer despesas de responsabilidade do proponente, que direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no edital e seus anexos.

- Proponente:
- Endereço (incluir telefone):
- CNPJ/MF:
- Validade da Proposta:

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



### ANEXO III

## MODELO DE DECLARAÇÃO

(colocar em papel timbrado)

A  
PREGOEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ  
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 2017.04.25.001

### 1ª DECLARAÇÃO – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF OU CPF/MF (pessoa física ou jurídica) sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que *cumpre plenamente os requisitos para a sua habilitação*, no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firmo a presente, sob as penas da Lei.

Informamos que há restrição na comprovação da regularidade fiscal desta microempresa/empresa de pequeno porte, ficando a empresa sujeita às disposições do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de fevereiro de 2007. (OBS: APENAS PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, QUE TENHAM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL).

### Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

10

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
(colocar em papel timbrado)

**A**  
**PREGOEIRA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ**  
**Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 2017.04.25.001**

**2ª DECLARAÇÃO - MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portado(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firmo a presente, sob as penas da Lei.

**Local e Data**

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



### ANEXO III

## MODELO DE DECLARAÇÃO

(colocar em papel timbrado)

A

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ

Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 2017.04.25.001

### 3ª DECLARAÇÃO - QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito ao CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firmo a presente, sob as penas da Lei.

### Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO  
(colocar em papel timbrado)

A  
PREGOEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ  
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 2017.04.25.001

4ª DECLARAÇÃO – INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito ao CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, a inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade se declara que não há ocorrências posteriores e anteriores.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firmo a presente, sob as penas da Lei.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

2

2

## ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

### CONTRATO QUE FAZEM ENTRESI O MUNICÍPIO DE AQUIRAZ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COM A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE A SEGUIR SEDECLARAM.

O Município de AQUIRAZ, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Educação, em sua sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ Aquiraz – CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) de \_\_\_\_\_ Sr.(a) \_\_\_\_\_, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_ à Rua/Av \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, no final assinada, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Pregão Presencial nº 2017.04.25.001, Processo nº 2017.04.25.001, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 2017.04.25.001, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/06 c/c os termos da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO DA REDE DE ESGOTOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PRÉDIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE AQUIRAZ.

#### .CLAÚSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO.

3.1 – O valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago de acordo com as notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor competente, acompanhadas das Certidões Negativas para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do Licitante e pela Caixa Econômica Federal (CRF), todas atualizadas, observadas as condições da proposta adjudicada.

3.2 – O valor do presente contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3 – O CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação mencionada no item 3.1, observadas as disposições editalícias.

3.4 – Por ocasião da realização do serviço o contratado deverá apresentar recibo e a respectiva nota fiscal. Tais documentos deverão ser emitidos em favor da Prefeitura Municipal de AQUIRAZ-CE, com sede à Rua Francisco Câmara, 332 – Centro, CEP 61700-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 07.911.696/0001-57.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1 – O Contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro do corrente ano, prorrogável na forma do art.57 da Lei federal nº8666/93 e suas alterações posteriores.

4.2. Executar a prestação de serviço ao contratante em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a expedição da Ordem de Serviço pela Coordenadoria de Transporte Escolar à contratada;

4.3. Os serviços deverão ser executados de forma completa e eficiente, sem causar prejuízo ao andamento normal do trabalho dos Órgãos da Prefeitura Municipal

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

5.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a prestação dos serviços correrão por conta de recursos próprios do Município, na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária: \_\_\_\_\_ Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_ Fonte de Recurso: \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1. Prestar serviço conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial;

6.1.2. A contratada, além de colocar à disposição da contratante, profissionais com a mão-de-obra adequada e capacitada, necessária à boa execução dos serviços ora contratados, fornecerá materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços contratados.

6.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

6.1.4. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, atendendo ainda a todos os requisitos exigidos por lei ou autoridade competente para a realização dos serviços;

6.1.5. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente do serviço, de forma a obter operação correta e eficaz, realizando o serviço de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto do serviço;

6.1.6. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

6.1.7. Efetuar a prestação de serviço ao contratante em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a expedição da Ordem de Serviço pela Coordenadoria de Manutenção à contratada;

6.1.8. Manter durante o prazo do contrato todas as condições necessárias exigidas no Edital e no Termo de Referência

6.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

6.2.1 Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

6.2.2- A presença da fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor;

6.2.3- A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Coordenadoria de Manutenção;

6.2.4- Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

6.2.5- Notificar, por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

6.2.6- Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências da Secretaria de Educação ou das Unidades Escolares, onde os serviços estiverem sendo executados;

6.2.7- Efetuar o pagamento do objeto deste contrato proporcionalmente aos serviços efetivamente realizados;

6.2.8- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente contrato, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Pela inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, a Administração poderá, aplicar sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento temporário para contratar com a Administração por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.2. As multas serão, em cada caso, graduadas pela Administração, de acordo com a gravidade da infração, observado os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue;

b) 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do material não entregue, no caso de atraso superior a 30(trinta) dias.

7.1.3. O recolhimento da multa deverá ser feito através de guia própria, à Prefeitura Municipal de Aquiraz, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua exigibilidade;

7.1.4. A multa a que alude o subitem 7.1.2 não impede que a Prefeitura Municipal de Aquiraz rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas no Contrato;

7.1.5. Incorrerá também em penalidade o adjudicatário que, sem justo motivo aceito pela Administração, atrasar a assinatura do contrato;

7.1.6. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Aquiraz pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no “Cadastro de Fornecedores” por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

7.1.7. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura Municipal de Aquiraz, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

7.2 – Após o devido processo administrativo, conforme disposto no edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da CONTRATADA ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

7.3 – As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

8.1 – A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

10.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

10.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. Em atenção ao art. nº 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor \_\_\_\_\_ da Secretaria de Educação, devidamente designado, a quem compete:

I – Anotar, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1 – A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, as previstas em lei e no edital.

12.2 – Além de aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

13.1 – A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE devendo ser fixada no rol de entrada da Prefeitura Municipal de Aquiraz, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1030 de 06 de junho de 2013, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do § único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 – O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta da licitante.

14.2 – O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos em lei.



14.4 – A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

14.5 – A CONTRATADA, na execução do contrato, poderá subcontratar partes do contrato, desde que obtenha expressa autorização por parte da Administração.

14.6 – Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

#### CLÁSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Aquiraz, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

15.2- Este Contrato se encontra subordinado à legislação específica, Lei nº 10.520/2002, que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar n.º 123/2006, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Aquiraz - CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Ordenador de Despesas  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável Legal  
Empresa xxxxxxxxx  
CONTRATADA